

**DECRETO Nº 016/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA MARGARETH PIMENTEL DA SILVA CALDAS E JOSÉ GERALDO MOREIRA PARA ASSINAREM A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Ferros e demais legislações vigentes, resolve **DECRETAR**:

Art. 1º. Ficam nomeados Margareth Pimentel da Silva Caldas, inscrita sob o CPF nº 458.906.416-20, Secretária Municipal de Educação e José Geraldo Moreira, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Finanças, inscrito no CPF sob o 538.796.356-68, a assinarem em conjunto com o Prefeito Municipal toda a movimentação financeira da instituição bancária das contas do Fundo Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, bem como proceder a realização de transferência eletrônica.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades das despesas contraídas na Secretaria Municipal de Educação, limitam-se à Secretária Municipal.

Art. 2º. Movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de

arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º. São os agentes nomeados responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste decreto, à assinatura de próprio punho dos agentes nomeados.

Art. 4º. Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil e Sicoob, instituições bancárias oficiais detentoras das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º. As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da administração pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de janeiro de 2025.

**DANILO CÁLDARELE DIAS**  
Prefeito de São Pedro dos Ferros

